

Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição

Nome: DANIELE BERNARDI

Inscrição: 39

Protocolo: 13716

Cargo: ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Situação: INDEFERIDO

Recurso:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo - 001/2026,

Venho, respeitosamente, apresentar recurso contra o indeferimento do meu pedido de isenção da taxa de inscrição no processo seletivo, em razão de uma suposta falha no carregamento do documento comprobatório em formato PDF.

Informo que realizei o procedimento de inscrição e o envio da documentação exigida para os dois cargos aos quais me candidatei. Possuo registros em forma de capturas de tela (prints) que demonstram que o documento foi anexado durante o processo de inscrição de ambos os cargos.

Dessa forma, acredito que o indeferimento possa ter ocorrido em decorrência de uma falha técnica no sistema, e não pela ausência de tentativa de envio da documentação exigida. Com o objetivo de colaborar para a análise e a resolução da situação, encaminho novamente o documento comprobatório em formato PDF, juntamente com os registros que demonstram o envio realizado no momento da inscrição.

Diante do exposto, solicito, respeitosamente, a reconsideração do indeferimento e a análise da documentação apresentada, levando em consideração os comprovantes de envio e o arquivo encaminhado novamente, a fim de que seja reconhecido o cumprimento do procedimento de solicitação de isenção, caso atendidos os requisitos previstos no edital.

Agradeço pela atenção e compreensão e aguardo uma resposta favorável ao presente recurso.

Atenciosamente,

Nome completo: DANIELE BERNARDI

Número de inscrição: 39

Cargo pretendido: Especialista em Assuntos Educacionais

Data: 21/10/2026

Link para o anexo enviado pelo candidato:

<https://ps-recursosanexos.s3.amazonaws.com/uploads/98/concursos/2556/recursos/3255/e596653fa8564d4e958c6f6f600bbd42.pdf>
Resposta:

Trata-se de recurso administrativo interposto por candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do Município de Descanso – SC, em face do indeferimento do seu pedido de isenção da taxa de inscrição.

O(A) recorrente alega, em síntese, que realizou o procedimento de inscrição e o envio da documentação exigida, sustentando que a ausência do arquivo no sistema decorreu de eventual falha técnica na plataforma de inscrição. Apresenta, nesta fase recursal, prints de tela como comprovante de tentativa de envio e junta novamente a documentação em formato PDF, solicitando a reconsideração da decisão.

Analizadas as razões do recurso e o regramento disposto no Edital nº 001/2026, a Comissão Organizadora exara parecer com base nas seguintes diretrizes vinculantes:

·Da Responsabilidade do Candidato: Conforme expressa previsão do Edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato

certificar-se do correto preenchimento dos dados, bem como do efetivo upload, recepção e integridade dos arquivos anexados no sistema eletrônico de inscrições no momento do envio do pedido de isenção.

·Da Impossibilidade de Juntada Posterior de Documentos: O edital veda expressamente a inclusão, complementação ou substituição de documentos comprobatórios após o encerramento do prazo fixado para a solicitação de isenção da taxa. A fase recursal destina-se estritamente à reanálise dos documentos validamente inseridos e confirmados no sistema durante o período previsto no cronograma oficial.

·Das Capturas de Tela (Prints): O registro de imagens de tela (prints) reflete apenas etapas intermediárias do preenchimento do formulário e não comprova a efetiva transmissão e recepção do arquivo no servidor da banca organizadora antes da finalização do processo.

·Do Princípio da Isonomia e da Vinculação ao Edital: O acolhimento de documentação apresentada fora do prazo regulamentar violaria o princípio da isonomia entre os candidatos e a estrita vinculação ao instrumento convocatório, regras garantidoras da lisura do processo seletivo.

Diante do exposto, constatada a inexistência ou inoperância do arquivo exigido na base de dados do sistema ao término do prazo de solicitação de isenção, restou inobservado o procedimento prescrito pelo edital regente.

Ante o exposto, a Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento às normas do Edital de Processo Seletivo nº 001/2026 do Município de Descanso – SC, decide pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto, mantendo-se a decisão que indeferiu o pedido de isenção da taxa de inscrição.

Para permanecer no certame, o(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição até a data de vencimento estabelecida no cronograma do edital.

Descanso – SC, 23 de outubro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO